



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017  
TIPO: MENOR PREÇO-ITEM

O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, nº 101, bairro Centro, CEP 35.655-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.288.485/0001-99**, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 882, Loja 11, bairro Centro, CEP 30.160-041, Belo Horizonte, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por Rodrigo Franco de Souza, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.785.589, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 084.147.956-92, classificada no Processo Licitatório nº 18/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, Registro de Preços nº. 07/2017, do tipo menor preço-item.

1

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Ctd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	Bloco		10,0000	10,0000	5,9900	59,9000
BLOCO-100x1 Acompanhamento hipertensos:						Consumo /
00002	Bloco		10,0000	10,0000	5,9900	59,9000
BLOCO - 100x1 Acompanhamento Pessoas Hanseníase: F9 AP75 1X1 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x1, Tinta p						Consumo /
00003	Bloco		10,0000	10,0000	6,0000	60,0000
BLOCO - 100x1 Acompanhamento Tuberculose: F9 AP75 1X1 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x1, Tinta preta.						Consumo /
00004	Bloco		10,0000	10,0000	6,0000	60,0000
BLOCO - 100x1 Acompanhamentos de Diabéticos: F9 1X1 AP75 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x1, Tinta preta						Consumo /
00005	Bloco		10,0000	10,0000	5,4000	54,0000
BLOCO - 100x1 Boletim Diário Pesquisa Iavaria: F9 1X0 AP75 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x0, Tinta pr						Consumo /
00006	Bloco		30,0000	30,0000	4,0000	120,0000
BLOCO - 100x1 Controle Diário de Atendimento Clínico Geral: F9 AP75 1X0 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1						Consumo /
00007	Bloco		30,0000	30,0000	4,0000	120,0000
BLOCO - 100x1 controle diário de procedimentos de enfermagem: F9 AP75 1X0 BL 100FLS- 01 via 21x31cm,						Consumo /
00008	Bloco		40,0000	40,0000	4,0000	160,0000
BLOCO - 100x1 Controle individual de atendimentos Pré Consultas: F9 AP75 1X0 BL 100FLS- 01 via 21x31						Consumo /
00009	Bloco		40,0000	40,0000	4,0000	160,0000
BLOCO - 100x1 Controle Médico Individual: F9 AP75 1X1 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x1 cor. Tinta pret						Consumo /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS



00010	Bloco	30,0000	30,0000	4,0000	120,0000
BLOCO - 100x1 Laudo Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar: F9 AP75 1X0 BL 100FLS- 01 v					Consumo /
00012	Bloco	10,0000	10,0000	4,0000	40,0000
BLOCO - 100x1 Mapa Acompanhamento Nutricional: F9 1X0 AP75 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x0. Tinta pre					Consumo /
00013	Bloco	20,0000	20,0000	3,8000	76,0000
BLOCO - 100x1 Mapa de Produção Visita Domiciliar: F9 AP75 1X0 BL 100FLS 01 via 21x31cm, 1x0- Tinta p					Consumo /
00014	Bloco	15,0000	15,0000	3,9900	59,8500
BLOCO - 100x1 Questionário Tiragem Terapêutica: F9 AP75 1X0 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x0. Tinta pr					Consumo /
00017	Bloco	20,0000	20,0000	3,8000	76,0000
BLOCO - 100x1 Relatório Situação de Saúde Acompanhamento das Famílias: F9 1X1 AP75 BL 100FLS-01 via					Consumo /
00019	Bloco	15,0000	15,0000	4,0000	60,0000
BLOCO - 100x1 Requisição Mamografia: F9 1X1 AP75 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x1. Tinta preta.					Consumo /
00020	Bloco	15,0000	15,0000	3,9900	59,8500
BLOCO - 100x1 Requisição/ Resultado Exames (ultrassonografia): F18 AP75 1X1 BL 100FLS (ULTRASSONOGRA					Consumo /
00021	Bloco	15,0000	15,0000	4,0000	60,0000
BLOCO - 100x1 SISVAN: (MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. F9 AP75 1X1 BL 100FLS)- 01 via					Consumo /
00022	Bloco	15,0000	15,0000	4,0000	60,0000
BLOCO - 100x1 Situação da Moradia e saneamento: F9 1X1 AP75 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x1. Tinta pr					Consumo /
00026	Bloco	10,0000	10,0000	6,0000	60,0000
BLOCO- 100x1 Acompanhamento de Gestantes: F9 AP75 1X1 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x1. Tinta preta.					Consumo /
00027	Bloco	20,0000	20,0000	2,9400	58,8000
BLOCO- 100x1 Atestado: F32 AP66 1X0 BL C/100 FLS- 01 via 10x15 cm, 1x0. Tinta Preta.					Consumo /
00028	Bloco	5,0000	5,0000	6,0000	30,0000
BLOCO- 50x2 Controle de Zoonoses: 02 vias 10x15cm, 1x0. Tinta preta.					Consumo /
00030	Bloco	10,0000	10,0000	5,9900	59,9000
BLOCOS- 100x1 Boletim Diário Tratamento Antiveterinário: 01 via 21x31cm, 1x0. Tinta Preta.					Consumo /
00031	Bloco	15,0000	15,0000	4,9900	74,8500
BLOCOS- 100x1 Boletim Reconhecimento: 01 via 21x31cm, 1x0. Tinta Preta.					Consumo /
00032	Bloco	10,0000	10,0000	5,4900	54,9000
BLOCOS- 100x1 Controle de Aftacipermestina: 01 via					Consumo /
00033	Bloco	20,0000	20,0000	3,8000	76,0000
BLOCOS- 100X1 Controle Individual de Atendimento					Consumo /
00036	Bloco	20,0000	20,0000	3,8000	76,0000
BLOCOS- 100x1 Guia de Encaminhamento Avaliação: 01 via 21x23cm, 1x0. Tinta Preta.					Consumo /
00037	Bloco	10,0000	10,0000	5,9900	59,9000
BLOCOS- 100x1 Guia de Referência Municipal para Junta Microrregional: F9					Consumo /
00038	Bloco	10,0000	10,0000	5,9900	59,9000
BLOCOS- 100x1 Laudo Médico de Alto Custo: F9 AP66 1X0 BL 100FLS- 01 via 21x31cm, 1x0. Tinta Preta.					Consumo /
00039	Bloco	5,0000	5,0000	6,9900	34,9500
BLOCOS- 100x1 Parcial Campanha de Vacinação antirrábica animal: F9 AP75 1X0BL 100FLS- 01 via 21x31cm					Consumo /
00040	Bloco	10,0000	10,0000	6,0000	60,0000
BLOCOS- 100x1 Requisição Exame Citopatológico colo do útero: F9 AP75 1X1 BL 100 FLS- 01 via 21x31cm					Consumo /
00041	Bloco	10,0000	10,0000	6,0000	60,0000
BLOCOS- 100x1 Requisição/ Resultado Exames para Mamografia 01 via 21x23cm, 1x0. Tinta Preta.					Consumo /
00042	Bloco	5,0000	5,0000	6,9900	34,9500
BLOCOS- 100x1 Resumo Geral de Reconhecimento Geográfico: 01 via 21x31cm, 1x0. Tinta Preta.					Consumo /
00044	Unid	60.000,0000	60.000,0000	0,0300	1.800,0000
Impressos - Papel Timbrado: F8 AP90 1X0 C/CTP INCLUSO- 21x31cm, 1x0					Consumo /
00048	Bloco	250,0000	250,0000	0,1500	37,5000
Impressos- Histórico Escolar: 21x31 cm, 1x1. Tinta verde					Consumo /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS



00049	Unid	2.000,0000	2.000,0000	0,7000	1.400,0000
Impressos Laser-Carbazos: 29,7x42 cm, 4x0 cores em Couche Brilho 115 g					
Consumo /					
00053	Unid	1.000,0000	1.000,0000	0,0500	50,0000
Impressos - Resumo Semanal: 21x21 cm, 1x0. Tinta Preta					
Consumo /					
00054	Unid	300,0000	300,0000	0,7900	237,0000
Pastas em cartolina 290 g com impresso "Balancete Receita e Despesa Câmara": 26,5x32,5 cm, 1x0. Tin					
Consumo /					
00055	Unid	300,0000	300,0000	0,7900	237,0000
Pastas em cartolina 290 g com impresso "Balancete Receita e Despesa Câmara": 53 x 32,5, 1x0. Tinta P					
Consumo /					
00056	Unid	300,0000	300,0000	0,7900	237,0000
Pastas em cartolina 290 g com impresso "recurso": 26,5x32,5 cm, 1x0. Corte/Vinco. Tinta Preta.					
Consumo /					
00057	Unid	300,0000	300,0000	0,7900	237,0000
Pastas em cartolina 290g com impresso "Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui": 53 x 32,5, 1x0. Ti					
Consumo /					
00061	Unid	100,0000	100,0000	0,2900	29,0000
Adesivo da Logo - 2cm - 4x0					
Consumo /					
00062	Unid	60,0000	60,0000	1,2000	72,0000
BLOCO - 100x1 Autorização ao pronto atendimento: F32 AP55 1X0 BL C/100 FLS - 01 via 10x15 cm, 1x0.					
Consumo /					
00065	Bloco	5,0000	5,0000	7,9900	39,9500
Bloco 50 fls - programa Nacional de controle da Dengue PNCD (resumo semanal do serviço arboveterial.					
Consumo /					
00068	Bloco	40,0000	40,0000	2,0000	80,0000
Bloco 50 fls - Cadastro Individual - 21x30 1x1 AP75					
Consumo /					
00069	Bloco	40,0000	40,0000	2,0000	80,0000
Bloco 50 fls - Ficha de Visita Domiciliar - 21x30 1x0 AP75					
Consumo /					
00070	Bloco	40,0000	40,0000	2,0000	80,0000
Bloco 50 fls - Cadastro Domiciliar - 21x30 1x1 AP75					
Consumo /					
00071	Bloco	40,0000	40,0000	2,0000	80,0000
Bloco 50 fls - Controle Diário de Atendimento clínico Pediátrico.					
Consumo /					
00084	Bloco	5.000,0000	5.000,0000	0,0800	400,0000
Convites - Papel Couche 120gr. 4x4 cor 21x10cm					
Consumo /					
00085	Bloco	5.000,0000	5.000,0000	0,0900	450,0000
Convites - Papel Couche 120gr. 4x4 cor 10x15					
Consumo /					
00086	Bloco	5.000,0000	5.000,0000	0,0900	450,0000
Convites - Papel Couche 120gr. 4x4 cor A5					
Consumo /					
Total do Fornecedor					
8.262,10					

3

1.1. O valor global estimado da presente ata é de **RS 8.262,10 (Oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos.)**.

1.2. A contratação dos itens objetos desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras e Licitações deste Município.

1.3. O **FORNECEDOR** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 18/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

## 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

## 3. DA VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

#### 5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **Município** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **Município**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da entrega pendente;
- b) 10% (dez por cento) por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculados sobre o valor da entrega pendente, com a possível rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento pendente, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6

## 8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Onça de Pitangui/MG, 20 de março de 2017.

  
GERALDO MAGELA BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP  
FORNECEDOR

### Testemunhas:

Nome:   
CPF: 094.806.296-74

Nome:   
CPF: 9.900.476-61